



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 063/2012, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica para segurar veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Amazonas, com cobertura contra colisão, incêndio, roubo ou furto e assistência técnica 24 horas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo VI) do edital.

À
Brasil Insurance Status Seguros.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2012**

Considerando o Pedido de Esclarecimento da Brasil Insurance Status, o pregoeiro do certame, após consulta ao setor requisitante, apresenta as respostas:

1º QUESTIONAMENTO:

Solicito esclarecimento referente ao edital em epígrafe.

No item 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem "8.4" solicita para "realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante". Informo que, conforme determinação da SUSEP, (Circular nº 256, art. 33, parágrafo 1º) o prazo para indenização de eventuais sinistros são de 30 (trinta) dias **após a entrega da documentação básica**. A comunicação de sinistro não se trata de documentação necessária que atenda a referida Circular e sim apenas uma comunicação do ocorrido, não havendo nenhuma garantia que a documentação necessária foi entregue, pois a mesma será informada no ato da comunicação. As operações de seguros são regidas pela SUSEP, estando sujeitos os Segurados e as Companhias Seguradoras a cumprirem as determinações impostas pelo órgão regulador.

Sendo assim, solicito alteração deste item para o prazo informado ou documento com aceitação da informação acima mencionada.

RESPOSTA:

Após consulta ao setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, esclarecemos que:

- 1- o item 8.4 do Anexo VI (Termo de Referência) especifica que é obrigação da CONTRATADA: “ Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pela Contratante”.
- 2- o item 9.4 do Anexo VI (Termo de Referência), por sua vez, especifica que é obrigação do CONTRATANTE: “ Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros objetos desta licitação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Sendo assim, informamos que o Órgão Contratante especificou corretamente suas obrigações de acordo com a legislação e entende-se como “comunicação do sinistro pela Contratante” o envio de todas as informações, documentos e condições necessárias para a cobertura dos seguros objeto desta licitação. Logo, não será alterada qualquer especificação do Termo de Referência (Anexo VI) ou Minuta de Contrato (Anexo VII).

2º QUESTIONAMENTO:

A vistoria é de caráter obrigatório? Ou podemos apresentar uma declaração dispensando a vistoria?

RESPOSTA:

Não. Peço que leia atentamente a CLÁUSULA QUARTA DO EDITAL, item 4.3: "A declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para atendimento do objeto desta licitação supre a necessidade de vistoria técnica."

Por fim, ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº. 063/2012 será realizado no dia 10/12/2012, às 10h (horário de Brasília/DF).

Manaus, 07 de dezembro de 2012.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro e Presidente da CPL/TJAM